



Prefeitura Municipal de Caratinga

Av. Prof. Armando Alves da Silva nº 1950 – Zacarias, Caratinga-MG

Telefone: (33) 3329-8000

DECRETO Nº 136 , DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alínea “a”, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, vedando a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alínea “a”, do inciso X, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “a”, do inciso X, do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, MG, 04 de maio de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal de Caratinga